



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 1.233 DE 09/01/93

**1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONVÊNIO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG E A REAL AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E TRANSPORTE LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Autarquia Federal sediada em Belo Horizonte - MG, na Av. Olegário Maciel, nº 1.233, Lourdes – Belo Horizonte/MG. CNPJ nº 16.863.664/0001-14, na pessoa de seu Presidente ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D, doravante denominado CRA-MG, juntamente com a REAL AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME, identificada como REAL TURISMO com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Hortência, 153 casa, Bairro Esplanada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.124.091/0001-16, doravante denominada CONVENENTE, na pessoa do seu Diretor Sr. CLAUDIO ANTÔNIO SOARES, resolvem firmar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente fica prorrogado o contrato de convênio por mais um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 23/05/2019 e término previsto para 22/05/2021 em conformidade com a Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A CONVENENTE compromete-se a conceder 5% (CINCO por cento) de DESCONTO que será aplicado somente sobre o valor dos pacotes de operadoras de turismo. E, 3% (TRÊS por cento) de DESCONTO que somente será aplicado sobre o valor da comissão da (RAV) paga pela CIA aérea à agência Real Turismo e o mesmo percentual que será aplicado somente sobre o valor da comissão da Rede Hoteleira Nacional. Referente a eventos, comissão negociada caso a caso. O desconto será concedido aos funcionários do CRA-MG, profissionais registrados adimplentes junto ao CRA-MG, familiares (pais, cônjuge, filhos) e convidados, palestrantes interessados.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Avenida Olegário Maciel, 1.233, Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30120-111, (31) 7910 - 4322  
www.cramg.org.br





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**  
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.760, DE 09/04/1966

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O desconto referido no caput não se acumula a outros integrantes de promoções internas oferecidas pela **CONVENENTE**, prevalecendo o maior desconto.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes acima qualificadas aderem em tudo mais as condições fixadas no mencionado Convênio do qual este instrumento passa a fazer parte integrante.

Estando de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, passando o presente instrumento a ter o vigor jurídico para o qual foi ajustado.

Belo Horizonte (MG),

21 de junho de 20

ADM. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO – CRA-MG nº. 01-011260/D – PRESIDENTE  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG

  
REAL AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME  
CLAUDIO ANTÔNIO SOARES – DIRETORA

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome: 

CPF: 04304673649

